



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.825, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS E CRIAÇÃO DE CARGO DE GERÊNCIA LEGISLATIVA NO “ANEXO III – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.412/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal Entre Rios de Minas-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica mantido o cargo comissionado a seguir descrito, bem como reduzida a jornada de trabalho e vencimentos do ASSESSOR LEGISLATIVO – RECRUTAMENTO AMPLO – CÓDIGO/NÍVEL C.C.03, para 20 horas semanais, inclusive horas de reunião, com redução dos vencimentos EM UPV = 58,71, PRÉ-REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO, QUANTIDADE Nº 01 (UMA) vaga, no anexo III do Quadro de Cargos em Comissão da Lei Complementar nº 1.412/2003.

*Parágrafo único* – São atribuições do cargo mencionado no *caput* deste artigo o assessoramento à área legislativa, assessoramento e apoio aos vereadores e comissões permanentes.

**Art. 2º-** Fica criado o cargo de GERÊNCIA LEGISLATIVA, RECRUTAMENTO AMPLO, Código Nível C.C.05, VENCIMENTO EM UPV = 112, JORNADA = 20 horas semanais, inclusive horas de reunião, PRÉ-REQUISITO: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, QUANTIDADE Nº 01 (UMA) vaga.

*Parágrafo único* – São atribuições do cargo criado por esta Lei Complementar a coordenação do processo legislativo, assessoramento à área técnica e jurídica, consultiva e mais as atribuições do art. 5º da Lei Complementar nº 1.412/2003.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento para o presente exercício financeiro e seguintes.

**Art. 4º** - Revogada Lei Complementar nº 1.444, de 24 de janeiro de 2005, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 09 de outubro de 2019.

*José Walter Resende Aguiar*  
José Walter Resende Aguiar  
Prefeito Municipal

*Marcos de Oliveira Vasconcelos*  
Marcos de Oliveira Vasconcelos  
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENTRE RIOS DE MINAS- MG  
Publicado no  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 09/10/2019  
EDIÇÃO Nº 156

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, 40 - Entre Rios de Minas – CEP 35.490-000 - (31) 3751-1220

CGC:00.990.667/0001-89 email:camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos

Quadro de Cargos em Comissão

**Anexo III – Lei Complementar nº 1.412/2003 – (Alterado p/Lei Complementar nº 1.825, de 09 de outubro de 2019)**

Cargo	Nº	Recrutamento	Código/Nível	Vencimento UPV R\$ 40,42		Jornada Semanal	Pré-requisito	Descrição
Secretário Geral	01	Amplo	C.C.02	97,85	3.955,09	D.E	Nível Superior	Coordenação das Áreas Legislativa e Administrativa, assistências as relações interfaces da Câmara com outros setores da Municipalidade, entidades da Sociedade e Controladoria Interna.
Assessor do Legislativo	01	Amplo	C.C.03	58,71	2.373,05	20 horas	Nível Médio	Assessoramento à área legislativa, assessoramento e apoio aos vereadores e comissões permanentes.
Gerente de Contabilidade	01	Amplo	C.C.04	97,85	3.955,09	D.E	Nível Médio em Contabilidade	Coordenação e supervisão da área administrativa, financeira e contábil. direto à mesa diretora da Câmara, coordenação do processo legislativo, assessoramento à área técnica, consultiva.
Gerência Legislativa	01	Amplo	C.C.05	112	4.527,04	20 horas	Nível Superior	Coordenação do processo legislativo, assessoramento à área técnica e jurídica, consultiva e mais as atribuições do art. 5º da Lei Complementar nº 1.412/2003.

Marcos de Oliveira Vasconcelos  
Procurador Geral do Município  
SAB MG 62771  
Entre Rios de Minas-MG

José Walter Resende Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL  
Entre Rios de Minas-MG